

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2012/2013

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: DF000381/2012  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 17/07/2012  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR037278/2012  
NÚMERO DO PROCESSO: 46206.014391/2012-86  
DATA DO PROTOCOLO: 13/07/2012

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/internet/mediador>.

SIND EMPREG CONS ORD FIS PROF ENTID COLIG AFINS, CNPJ n. 26.444.125/0001-02, neste ato representado (a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). RENATO DA COSTA OLIVEIRA e por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). DOUGLAS DE ALMEIDA CUNHA;

E

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA PRIMEIRA REGIAO, CNPJ n. 37.115.532/0001-84, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLA MARIA MANZI PEREIRA BARACAT;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2013 e a data-base da categoria em 1º de maio.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) dos **Empregados do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01, representada pelo Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal – SINDECOF-DF**, com abrangência territorial em DF.

## SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

### REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

#### CLÁUSULA TERCEIRA - REPOSIÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS

Fica garantido que o Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01 concederá a partir de 1º de maio de 2012 o reajuste salarial de 4,97% (Quatro vírgula noventa e sete por cento) correspondente à correção auferida, no período de 1º de maio de 2011 a 30 de abril de 2012 (INPC/IBGE), a ser aplicado sobre o salário dos empregados.

#### CLÁUSULA QUARTA - GANHO REAL

Após atualização dos salários, conforme prevê a Cláusula de Reposição de Perdas Salariais, o Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01 concederá, a título de ganho real, reajuste a partir de 1º de maio de 2012 na ordem de 1,5 % (um e meio por cento), a todos os seus

empregados.

2

## **GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS**

### **13º SALÁRIO**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO**

Fica garantida aos empregados a percepção de 50% (cinquenta por cento) do décimo terceiro salário até o mês de junho, a título de adiantamento.

### **OUTRAS GRATIFICAÇÕES**

#### **CLÁUSULA SEXTA - GRATIFICAÇÃO NATALINA**

O Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01 concederá, a título de gratificação natalina, o valor correspondente a 01 (um) mês de vale alimentação a ser pago no mês de dezembro de 2012.

### **ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ANUÊNIO**

Fica garantida aos empregados a percepção de anuênio incidente sobre o salário base, equivalente a 1% (um por cento), a cada ano de trabalho, a partir do primeiro ano.

### **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

#### **CLÁUSULA OITAVA - VALE REFEIÇÃO**

O Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01 concederá o fornecimento mensal de vinte e três vales-refeição, sob forma de pecúnia, correspondente ao valor de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) por vale, a partir da data-base, com ônus de R\$ 1,00 (um real) para cada empregado.

**Parágrafo Único** – Nos casos de férias e licença maternidade os vales-refeição serão fornecidos.

### **AUXÍLIO TRANSPORTE**

#### **CLÁUSULA NONA - VALE TRANSPORTE**

O Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01 concederá o fornecimento de Vale-Transporte sob a forma de pecúnia a todos os empregados, com ônus de 1% (um por cento) da remuneração do empregado.

### **AUXÍLIO SAÚDE**

## **CLÁUSULA DÉCIMA - PLANO DE SAÚDE**

Fica assegurada Assistência Psicológica/Médica/Hospitalar e Odontológica, através da manutenção de planos de saúde pelo Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01, com ônus de R\$ 10,00 (dez reais) para os empregados. Os empregados que acrescentarem dependentes ao plano Psicológico/Médico/Hospitalar e Odontológico arcarão com 100% do valor da mensalidade de seus dependentes.

## **AUXÍLIO MORTE/FUNERAL**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AUXÍLIO FUNERAL**

Em caso de falecimento do empregado, o Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01 concederá o auxílio-funeral de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mediante apresentação do atestado de óbito.

## **AUXÍLIO CRECHE**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AUXÍLIO CRECHE**

O Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01 concederá auxílio creche no valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, aos empregados que possuam dependentes legais até 06 (seis) anos de idade, mediante apresentação de certidão de nascimento e com apresentação de comprovante de matrícula e pagamento.

## **CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES**

### **DESLIGAMENTO/DEMISSÃO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÕES**

As rescisões de contrato de trabalho que ultrapassarem o período de experiência, previsto em lei (90 dias), serão homologadas no SINDECOF-DF.

## **RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES**

### **QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**

O Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01 estabelecerá uma política de capacitação profissional, com base em estudos institucionais de necessidade de treinamento, que possa proporcionar oportunidades de qualificação e atualização a seus empregados, incluindo previsão orçamentária para tal fim.

## **ASSÉDIO MORAL**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ASSÉDIO MORAL**

O Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01 se compromete a coibir as práticas de Assédio Moral Ascendentes e Descendentes, no ambiente de trabalho, apurando todas as denúncias apresentadas oficialmente pelo próprio empregado, diretoria ou pelo Sindicato.

## **OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ASSISTÊNCIA JURÍDICA**

O Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01 prestará assistência jurídica a seus empregados que, no exercício de sua função, pratiquem atos que os levem a responder ação judicial.

## **OUTRAS NORMAS DE PESSOAL**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A Progressão funcional dar-se-á por mérito, a cada 2 (dois) anos. A promoção por mérito será condicionada à avaliação de desempenho no Plano de Carreira, cargos e Salários dos empregados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA**

O funcionamento do Conselho Regional de Psicologia será de segunda a sexta-feira, de 8:00 as 18:00 horas com 02 (duas) horas de intervalo intrajornada.

## **JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS**

### **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA**

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CALENDÁRIO DE FERIADOS**

Será concedido a todos os funcionários, em regime de revezamento e de acordo com a conveniência da administração, o recesso de Natal/Reveillon 2012, da seguinte forma:

- 1ª turma de 24 a 28/12/2012

- 2ª turma de 31 a 04/01/2013

## **FÉRIAS E LICENÇAS**

### **LICENÇA REMUNERADA**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - FOLGA ANIVERSÁRIO**

Será concedido aos empregados do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01, um dia de folga remunerada na data de seu nascimento. Caso esta data venha coincidir com finais de semana ou feriados, o benefício previsto nesta cláusula não será transferido para dias úteis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LICENÇA REMUNERADA**

Sem prejuízo da remuneração, o empregado poderá ausentar-se do serviço por até 05 (cinco) dias úteis para todos os casos previstos nos incisos I, II e III do art. 473 da CLT.

### **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - INÍCIO DO PERÍODO DE FÉRIAS**

O início das férias, coletivas ou individuais, não poderá coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia de compensação de repouso semanal (TST/Precedente Normativo 100).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PARCELAMENTO DE FÉRIAS**

Será concedido a todos os empregados do CRP-01 o parcelamento das férias em até 02 (dois) períodos desde que o menor deles não seja inferior a 10 (dez) dias, de acordo com a necessidade de serviço.

**Parágrafo único** - Em caso de venda de 10 (dez) dias das férias o empregado fica obrigado a gozar o período restante em 20 (vinte) dias consecutivos.

### **SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR**

#### **CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO**

O Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01 - criará política de prevenção e promoção da saúde.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - EXAMES PERIÓDICOS**

Fica o empregado obrigado a realizar o exame periódico anualmente, que será custeado pelo CRP-01, conforme legislação vigente.

#### **ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ABONO**

O Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01 abonará a(s) falta(s) dos funcionários que apresentarem atestados médicos de acompanhamento de filhos menores ou legalmente incapazes, a um período máximo de 15 dias. Os casos não previstos nesta Cláusula serão avaliados pela Diretoria do CRP-01.

## **RELAÇÕES SINDICAIS**

### **ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - ENTRADA DE DIRETORES SINDICAIS NO RECINTO DE TRABALHO**

Sempre que se fizer necessário, os Diretores do Sindicato, ou pessoas por eles oficialmente credenciadas, poderão ter acesso nos recintos de trabalho para distribuição de boletins, convocatórias e para efetuar sindicalizações sendo condicionado a aprovação da Diretoria do CRP-01 e ao prévio agendamento com antecedência de 24 horas, para que este ato, não atrapalhe a rotina de trabalho do CRP-01.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - QUADROS DE AVISOS**

O Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal - CRP – 01 Disponibilizará ao Sindicato, espaço no quadro de aviso interno aos funcionários, para a afixação de comunicados, informações e convocações.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - RELAÇÃO NOMINAL DE EMPREGADOS**

O Conselho Regional de Psicologia – CRP-01 encaminhará ao SINDECOF-DF cópia das guias de contribuição sindical e taxa assistencial, com a relação nominal e respectivos salários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o desconto (TST precedente Normativo nº 41).

## **LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS**

Fica garantida a liberação de 01 (um) dia por mês de um empregado, membro da diretoria do SINDECOF para o desempenho de suas funções sindicais, sem prejuízo de seus vencimentos, condicionada a oficialização pelo Sindicato pertinente da posição ocupada pelo empregado na sua diretoria.

**Parágrafo Primeiro** – A liberação não poderá ocorrer de forma acumulativa com o mês subsequente, não podendo, desta forma, ocorrer liberações com 2 ou mais dias consecutivos.

**Parágrafo Segundo** – Caso o SINDECOF-DF não solicite a liberação do membro da Diretoria no respectivo mês, os dias previstos no caput serão automaticamente zerados no início de cada mês, não podendo haver o requerimento dos mesmos posteriormente.

## **CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - MENSALIDADE SINDICAL**

Desde que com anuência do empregado, o Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01, descontará em folha de pagamento, as mensalidades sindicais dos salários dos empregados sindicalizados e repassará o valor devido e a respectiva relação nominal ao sindicato, no máximo em até 10 (dez) dias úteis após o pagamento dos salários, através da conta nº 003.3919-0, da Caixa Econômica Federal, Agência Planalto (código da agência 002).

**Parágrafo único** – Após o prazo estabelecido nesta cláusula, o órgão terá que reajustar os valores descontados pelo índice de reajuste da poupança.

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - CONVÊNIOS**

O Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01 se obriga a descontar em folha de pagamento, mediante autorização do empregado, valores correspondentes a convênios firmados entre Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal – SINDECOF-DF e terceiros.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - PENALIDADE**

Fica estabelecida a multa de 10% (dês por cento) do salário normativo de cada empregado, cumulativamente, em caso de descumprimento de qualquer cláusula contida no Acordo Coletivo de Trabalho, revertendo seu benefício em favor da parte prejudicada.

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO E LEGITIMIDADE**

O Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas e Afins – SINDECOF-DF, é parte legítima para propor, em nome da categoria, ação de cumprimento na justiça do trabalho, em relação às

clausulas do presente acordo coletivo conforme disposto no Capítulo 11, do artigo 8º, da Constituição Federal.

**MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA  
SIND EMPREG CONS ORD FIS PROF ENTID COLIG AFINS**

**DOUGLAS DE ALMEIDA CUNHA  
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA  
SIND EMPREG CONS ORD FIS PROF ENTID COLIG AFINS**

**CARLA MARIA MANZI PEREIRA BARACAT  
PRESIDENTE  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA PRIMEIRA REGIAO**